

## MUNICÍPIO DE MINDURI

Av. Getúlio Vargas, nº 214 - Centro - CEP 37.447 - 000  
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS

1997     2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

### LEI Nº 691/98

"Autoriza às Empresas/firmas instaladas e que vierem a se instalar no Complexo Industrial de Minduri à usarem o terreno cedido pelo Município onde se estabelecerem como garantia real de hipoteca para fins de empréstimos junto à Instituições Financeiras e ou Bancos".


A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica as empresas e ou firmas instaladas e e que vierem a se instalar no Complexo Industrial de Minduri autorizadas à darem como garantia real de hipoteca o terreno cedido pelo Município onde se estabelecerem para fins de contrair empréstimos junto à Instituições Financeiras e ou Bancos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 11 de maio de 1998.

  
Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal